

PROCESSO: 004014/2023

INTERESSADO: Diretoria de Administração Municipal - DAM

ÓRGÃO JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

ASSUNTO: Representação

RELATOR: Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA

EMENTA: PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL (2023/2024). ATUAÇÃO CONCOMITANTE. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES RELACIONADAS ATOS Α JURISDICIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL. REPRESENTAÇÃO DE OFÍCIO DA UNIDADE TÉCNICA. **IRREGULARIDADES** COMETIDAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL GUAMARÉ/RN NA EXECUÇÃO DE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA, NO QUE CONCERNE À VIOLAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. SUGESTÃO PELA IRREGULARIDADE DA MATÉRIA, APLICAÇÃO DE MULTA, ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E CITAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PARA QUE APRESENTE AS SUAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA.

1. INTRODUÇÃO

- 1. Trata a presente matéria da análise de comunicação de irregularidades apresentada a este Tribunal de Contas como Denúncia (evento 4), cujo objeto se refere ao <u>desrespeito à ordem cronológica de pagamentos</u>, nos termos do art. 5°, da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução nº 32/2016 TCE/RN, promovido pelo Executivo Municipal de Guamaré/RN, durante o exercício de 2022.
- 2. Observa-se que o autor da referida demanda não foi identificado, o que inviabiliza seu recebimento como denúncia, dada a vedação legal do anonimato prevista no art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 (LOTCE/RN).
- 3. A despeito da demanda ser anônima, cabe assinalar que a LOTCE/RN estabelece que no curso de uma fiscalização, verificado procedimento de que possa resultar dano ao erário ou

irregularidade grave, a equipe encarregada representará ao dirigente da Unidade Técnica do Tribunal, o qual submeterá a matéria ao respectivo Relator, com a informação conclusiva (art. 87, LOTCE/RN).

- 4. Reafirmando tal prerrogativa, o art. 81, inciso VI, também da LOTCE/RN, assevera que têm legitimidade para representar ao Tribunal as equipes de fiscalização.
- 5. Nesse contexto, o Corpo Técnico desta Diretoria de Administração Municipal (DAM) vem propor **representação** em face da desobediência da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade das obrigações, cometida pelo Executivo Municipal de Guamaré/RN, de acordo com as informações enviadas, pelo próprio jurisdicionado, no Anexo XIV/SIAI.
- 6. Registre-se, por oportuno, que esta instrução técnica está inserida na dimensão da atuação concomitante deste Tribunal de Contas, como ação intitulada de "Apuração de denúncias e representações sobre atos/fatos de natureza concomitante (ID 3.03.2023.028.000), prevista no Plano de Fiscalização Anual (2023/2024 TCE/RN), aprovado pela Decisão Administrativa nº 478/2023 TC, que possui como um dos objetivos: "Analisar as demandas oriundas da Ouvidoria, dos Gabinetes de Conselheiros e da <u>observação própria da equipe sobre o tema e deflagrar representação</u>, quando for o caso, delimitado à atuação cautelar e de correção de rumo da gestão.

2. EXAME TÉCNICO

7. Em apertada síntese, o demandante noticia, nestes termos:

"O Município de Guamaré vem promovendo diversos pagamentos indenizatórios, bem como desrespeitando a ordem cronólogica de pagamento, instante em que promove ao seu sabor diversas medidas com objetivo exclusivo de selecionar fraudulentamente seus predilentos ao arrepio da lei".

- 8. Como é cediço, nem sempre a Administração Pública dispõe dos recursos financeiros em sua totalidade, sendo importante a obediência à ordem cronológica de pagamentos, para evitar a preterição indevida de fornecedores. O descumprimento da ordem de pagamentos, nos termos da lei, viola os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa.
- 9. A Lei 8.666/93 em seu art. 5° assim trata do tema:

"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de

interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."

- 10. Vejamos o que a melhor doutrina discorre sobre esta regra legal¹:
 - "(...) a Administração está constrangida a observar uma ordem cronológica, de tal modo que não dispõe de discricionariedade para escolher a ordem de preferência para pagamento. (...). Não apenas há o dever de liquidar a dívida, dentro de prazos preestabelecidos, como também não há margens de liberdade para escolher quem será beneficiado antes."
- 11. Em 03 de novembro de 2016, foi publicada, por este Tribunal de Contas, a Resolução 32/2016, dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicinadas. Expõe-se abaixo os dispositivos da norma citada a respeito do pagamento na ordem cronológica das exigibilidades:
 - "Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, <u>o pagamento das despesas orçamentárias será após expedição da ordem de pagamento</u> a que se refere o art 64 da Lei 4320/1964, <u>respeitados a ordem cronológica das exigibilidades</u>, clessificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, **contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente**, conforme determina o § 3° do art. 5° da lei 8.666/1993, **com relação às obrigações de baixo valor**, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, <u>contados a partir da data do atesto</u>, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/1993.
 - Art. 13. **Não serão pagos créditos**, ainda que certificados, <u>enquanto houver outro</u> <u>mais bem classificado</u>, <u>custeado pela mesma fonte de recursos</u>."

2.1. Da Coleta e Análise dos Dados Referentes à Execução da Despesa

- 12. Com o intuito de buscar informações para subsidiar a avaliação da <u>ordem cronológica</u> <u>de pagamentos</u> no âmbito da execução orçamentária e financeira do Município de Guamaré/RN, <u>durante o exercício de 2022</u>, esta Diretoria de Administração Municipal (DAM) solicitou, à Coordenadoria de Informações Estratégicas para o Controle Externo (CIEX), pesquisa em banco de dados deste Tribunal, bem como em publicações oficiais externas.
- 13. A CIEX, segundo seu Relatório de Informação (RELINF nº 010/2023), coletou dados referentes à execução da despesa pública da Prefeitura de Guamaré/RN durante o período de 2022, oriundos das informações declaradas pelo próprio jurisdicionado no Anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas (SIAI)². Os resultados foram comparados com os dados disponíveis no Painel de BI, construído para, dentre outras funções, monitorar a ordem cronológica de pagamentos dos jurisdicionados deste Tribunal.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

¹ Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, pg. 80.

² Art. 21 da Resolução 32/2016 – TCE.

- 14. Importa informar que, em respeito ao art. 16 da Resolução Nº 032/2016–TCE, diversos registros de pagamentos foram retirados do conjunto de dados analisados. Não foram incluídos, por exemplo, os pagamentos decorrentes de remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, como de diárias, ajudas de custo e auxílios; também foram desconsiderados pagamentos decorrentes de obrigações tributárias e contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, impressa oficial, internet e serviço postal.
- 15. Segundo a CIEX, a busca por evidências de quebra de ordem cronológica considerou os seguintes parametros: 1) a natureza da despesa; 2) a fonte de recurso envolvida; 3) se o pagamento é de baixo ou de alto valor; 4) data do atesto da nota fiscal e 5) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento. Portanto, não foram incluídos na análise critérios como tempo transcorrido entre a data em que a nota fiscal foi protocolada e a data do seu atesto, ou ainda, prazos para a liquidação da despesa definidos nos termos de contratos.
- 16. Nos termos do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE, cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos. Os pagamentos efetuados com recursos da mesma fonte foram agrupados e ordenados por data do atesto da nota fiscal³. Os pagamentos de baixo valor foram ordenados em fila separada, ou seja, cada fonte de recursos teve uma fila exclusiva para pagamentos de baixo valor⁴. As tabelas abaixo, elaboradas pela CIEX, apresentam as filas de ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos, identificadas com base nos dados enviados ao Anexo XIV pela Prefeitura de Guamaré/RN em 2022.

 Tabela 1: Filas para Ordem Cronológica de Pagamentos (Fontes de Recursos)

Código	Descrição da Fonte de Recurso	Qtd. Pagtos
10010000	Recursos da entidade de livre aplicação.	1.399
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.	69
11200000	Transferência do Salário-Educação	8
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	41
	(PNATE)	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.274
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos não Vinculados de	1
	Impostos)	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	27
	(PNATE)	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	39

Fonte: Dados do SIAI (PMGUAMARE/2022)

Tabela 2: Filas para Ordem Cronológica de Pagamentos de Baixo Valor (Fontes de Recursos)

Código	Descrição da Fonte de Recurso	Qtd. Pagtos	
--------	-------------------------------	-------------	--

³ Art. 12 da Resolução 32/2016 – TCE.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

⁴ Art. 3° § 4° da Resolução 32/2016 – TCE.

10010000	Recursos da entidade de livre aplicação.	463
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.	3
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	583
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos não Vinculados de Impostos)	12
15500000	Transferência do Salário-Educação	4
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	16

Fonte: Dados do SIAI (PMGUAMARE/2022)

- 17. A data do efetivo pagamento da despesa deve obedecr o posicionamento da despesa na fila considerando a data de atesto de sua nota fiscal. Ou seja, a despesa cuja nota fiscal foi atestada primeiro deverá ser efetivamente paga primeiro. Assim, ocorre quebra da ordem cronológica quando uma despesa é paga antes de outra despesa melhor posicionada na mesma fila.
- 18. Utilizando-se do critério da **materialidade**⁵, este corpo técnico elegeu, como amostra para objeto de análise da ocorrência da quebra da ordem cronológica de exigibilidades, as fontes de recursos com o maior número de pagamentos: "Recursos da Entidade de Livre Aplicação" (código 10010000) e "Recursos não Vinculados de Impostos" (código 15000000), conforme demonstrado na Tabela 01 acima.
- 19. Considerando como referência para formação da ordem classificatória as **datas de atesto da nota fiscal**, informadas nas prestações de contas (Anexo 14/SIAI) da Prefeitura de Guamará/RN, constatou-se a existência de vários pagamentos que configuram violação à cronologia de pagamentos exigida pela legislação de regência.
- 20. Destaca-se que o marco temporal utilizado como referência para análise do atendimento à ordem cronológica foi a **data da efetiva transferência do pagamento**, nos termos do § 2°, do artigo 21, da Resolução nº 32/2016 TCE.
- 21. Usando informações do Painel do BI e de dados coletados pela CIEX, todos extraídos do Anexo 14/SIAI, foram consolidadas informações sobre a execução da despesa do exercício de 2022 da Prefeitura de Guamaré/RN, em duas planilhas referentes às fontes de recursos com o maior número de pagamentos⁶, conforme já mencionadas no parágrafo 18 deste expediente.
- 22. A Resolução 32/2016 TCE, em seu art. 15, apresenta uma lista taxativa de possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos. Vejamos então o inteiro teor da refirida norma:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tãosomente em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

⁵ Art. 2°, IV, da Resolução 16/2020 - TCE: "materialidade: representatividade dos valores orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens a serem geridos."

https://drive.google.com/drive/folders/1yDl9dwDPIvMfcPuPqPpc4QlBhnqTeWoo?usp=sharing

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

 ${
m VI}$ - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

23. Nas planilhas⁷ que consolidaram as informações sobre a execução da despesa do exercício de 2022, já referidas no parágrafo 21 desta instrução, a única justificativa que foi dada pelo jurisdicionado foi o registro com a expressão "baixa concluída", não constando mais nenhuma informação registrada no Anexo 14/SIAI. Por fim, no referido anexo, o jurisdicionado informou que o ordenador de despesa à época dos fatos foi o Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito do Município de Guamaré/RN. A título exemplificativo, seguem anexos a este expediente uma amostra de 100 (cem) pagamentos nas fontes de recursos: "Recursos da Entidade de Livre Aplicação" (código 10010000) e "Recursos não Vinculados de Impostos" (código 15000000).

3. CONCLUSÃO

24. Diante do acima exposto, constata-se que de maneira recorrente o Executivo Municipal de Guamaré/RN pagou faturas com preterição da ordem cronológica de suas exigibilidades, descumprindo o art. 5° da Lei 8.666/93, bem como a Resolução 32/2016 – TCE, estando, portando, o gestor respónsável sujeito à cominação imposta pelo art. 107, II, "b" da Lei Complementar Estadual 464/2012 (LOTCE)⁸, sem prejuízo da análise, pelo Ministério Público Estadual, da tipificação criminal imposta pelo art. 337-H do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal)⁹.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 25. Diante de todo o exposto, nos termos do art. 1º, incisos II, "a"; XI, XII e XVI; do art.
- 81, VI c/c art. 87 da Lei Complementar Estadual 464/2012 (LOTCE), bem como do Provimento

II – de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos casos de:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

⁷ https://drive.google.com/drive/folders/1yDl9dwDPIvMfcPuPqPpc4QlBhnqTeWoo?usp=sharing

⁸ Art. 107. São aplicáveis as multas:

b) ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

⁹ Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, **pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade**.



002/2020 – CORREG/TCE, aprovado pela Resolução 16/2020-TCE, este corpo técnico **propõe**:

- a) O recebimento e admissão da presente **representação**, nos termos do art. 5° c/c art. 14, inciso I do Provimento 002/2020 CORREG/TCE, bem como do art. 81 inciso VI c/c art. 87 da LOTCE;
- b) A inclusão deste procedimento de fiscalização no Plano de Fiscalização Anual vigente (2023/2024), sendo absorvido pela ação fiscalizatória intitulada de: "Apuração de denúncias e representações sobre atos/fatos de natureza concomitante (ID 3.03.2023.028.000), nos termos do art. 14, III, "a" do Provimento 002/2020 – CORREG/TCE.
- c) A <u>CITAÇÃO</u>, nos termos do art. 37, caput c/c art. 45, I da LOTCE, do **Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira** (**Prefeito do Município de Guamaré/RN**), para que exerça, caso queira, o contraditório e ampla defesa que lhe assiste, apresentando, na condição de ordenador de despesas, conforme informado no Anexo 14/SIAI, sua razões de justificativa para a seguinte irregularidade:
 - c.1) Pagamento de faturas, de forma reiterada, com preterição da ordem cronológica de suas exigibilidades, descumprindo, portanto, o art. 5° da Lei 8.666/93, bem como a Resolução 32/2016 TCE, estando sujeito à **multa** imposta pelo art. 107, II, "b" da Lei Complementar Estadual 464/2012 (LOTCE).
- d) A **IRREGULARIDADE** da matéria, com fundamento no art. 75, inciso II da LOTCE.
- e) O <u>ENCAMINHAMENTO</u> da presente representação ao <u>Ministério Público Estadual</u> para a adoção de providências eventualmentes cabíveis, na conformidade do art. 75, § 3° da LOTCE.

Natal (RN), 27 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Sérgio Jonas da Silva

Auditor de Controle Externo

Matrícula 9964-3

FONTE 10010000 (RECURSOS DA ENTIDADE DE LIVRE APLICAÇÃO)

OBS: os pagamentos das linhas superiores (mais escuras) tiveram a ordem cronológica quebrada pelos pagamentos das linhas imediatamente inferiores (mais claras)

Nota	Data	Nome Credon	Processo	Data	data Efetiva
Empenho	Empenho	Nome Credor	pagamento	Atesto Nf	Transferência
2003303001	03/03/2021	SSM Telecon e Serviços LTDA ME	1132/2020	16/02/2022	23/03/2022
2018324001	24/03/2021	Ricardo Carter Lopes Barbosa ME	1412/2021	23/02/2022	11/03/2022
20071206002	06/12/2021	MB. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1698/2021	12/01/2022	10/02/2022
2025801002	01/08/2021	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	2537/2020	19/01/2022	08/02/2022
2011621001	21/06/2021	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1747/2021	18/01/2022	25/02/2022
2001804002	04/08/2021	GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.	4392/2020	25/01/2022	17/02/2022
2011621001	21/06/2021	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1747/2021	18/01/2022	25/02/2022
2018324001	24/03/2021	RICARDO CARTER LOPES BARBOSA ME	1412/2021	26/01/2022	02/02/2022
2013426001	26/04/2021	R DE PAULA LTDA ME.	1843/2021	12/01/2022	11/03/2022
2007901002	01/09/2021	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	2482/2021	04/02/2022	25/02/2022
2008505001	05/05/2021	SANTOS S FERNANDES EIRELI	1893/2021	06/01/2022	10/02/2022
2007518002	18/05/2021	CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP	782/2021	17/01/2022	08/02/2022
2003707001	07/07/2021	NATALCOMPUTER	1926/2021	18/01/2022	11/03/2022
073047/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73047/2020	10/02/2022	09/03/2022
2007901002	01/09/2021	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	2482/2021	03/05/2022	26/05/2022
2007813001	13/08/2021	DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA SALINAS	4292/2020	13/05/2022	24/05/2022
20011117004	10/11/2021	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	2537/2020	05/01/2022	10/02/2022
20071021001	21/10/2021	NATALCOMPUTER	5142/2021	09/01/2022	08/02/2022
20011117004	10/11/2021	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	2537/2020	05/01/2022	10/02/2022
2013324001	24/03/2021	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	597/2021	06/01/2022	02/02/2022
2012604001	04/06/2021	BORGES E RENOVATO ADVOGADOS SC	2819/2021	17/03/2022	26/04/2022
20071010001	10/10/2021	MOAB COSTA DA SILVA	5469/2021	05/04/2022	20/04/2022
2011301001	01/03/2021	EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - ME	284/2021	27/01/2022	10/03/2022
2006801002	01/08/2021	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	3820/2021	31/01/2022	25/02/2022
2008720001	20/07/2021	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	3087/2021	03/05/2022	08/09/2022
073059/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73059/2020	12/05/2022	13/07/2022
2007929003	29/09/2021	BARRETO SERVICOS DE PERFURACAO DE POCOS	3140/2021	09/02/2022	25/01/2023
20031021001	21/10/2021	NATAL COMPUTER	5491/2021	08/03/2022	10/05/2022

2025711001	11/07/2021	MARLENE DO NASCIMENTO ALVES	3205/2021	26/04/2022	25/05/2022
2007426001	26/04/2021	R DE PAULA LTDA ME.	1843/2021	27/04/2022	09/05/2022
2003701001	01/07/2021	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	3322/2021	31/05/2022	28/06/2022
	14/12/2021	SANTOS S FERNANDES EIRELI	6780/2021	09/06/2022	23/06/2022
2012722001	22/07/2021	SOLUÇÕES CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA	3420/2021	04/01/2022	10/02/2022
2013324001	24/03/2021	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	597/2021	06/01/2022	02/02/2022
2012709001	09/07/2021	KELLA TAISE LOPES DE MATOS ME	3429/2021	28/04/2022	05/07/2022
2006801001	01/08/2021	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	3825/2021	30/05/2022	28/06/2022
2007713001	13/07/2021	BRASECO AS	3629/2020	13/01/2022	09/05/2022
2007802001	02/08/2021	JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO	3788/2021	05/04/2022	20/04/2022
02003916001	16/09/2021	GOODS SERVICE- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3633/2021	18/03/2022	10/05/2022
2013920001	20/09/2021	MARIA CONCEICAO DA SILVA	4705/2021	28/03/2022	26/04/2022
2007802001	02/08/2021	JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO	3788/2021	06/07/2022	25/01/2023
073071/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73071/2020	25/08/2022	10/01/2023
2006801002	01/08/2021	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	3820/2021	03/05/2022	25/05/2022
2007726001	26/07/2021	RB LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELLI ME	4191/2020	04/05/2022	23/05/2022
2006801001	01/08/2021	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	3825/2021	08/04/2022	25/05/2022
20011206001	06/12/2021	ALDEOTA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.	6684/2021	12/05/2022	23/05/2022
2007726001	26/07/2021	RB LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELLI ME	4191/2020	04/08/2022	02/09/2022
20061117001	17/11/2021	CARMO GINUINO DE LIMA	5534/2021	05/08/2022	22/08/2022
2007813001	13/08/2021	DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA SALINAS	4292/2020	21/06/2022	26/07/2022
2003104017	04/01/2021	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6475/2020	27/06/2022	21/07/2022
2003818001	18/08/2021	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA.	4308/2021	07/03/2022	16/05/2022
20111130001	30/11/2021	BR LOCACOES E SERVICOS LTDA ME	6422/2021	11/04/2022	26/04/2022
2001804002	04/08/2021	GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.	4392/2020	17/02/2022	08/04/2022
073066/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73066/2020	18/02/2022	07/04/2022
2007812002	12/08/2021	OZIVALDO GALVAO DA SILVA	4401/2021	31/05/2022	25/01/2023
2003818001	18/08/2021	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA.	4308/2021	03/06/2022	04/08/2022
2007819001	19/08/2021	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	4451/2021	06/01/2022	11/03/2022
2003701001	01/07/2021	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	3322/2021	04/02/2022	25/02/2022
2007817001	17/08/2021	MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS	4524/2021	01/02/2022	10/03/2022
2007901002	01/09/2021	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	2482/2021	04/02/2022	25/02/2022
2004908001	08/09/2021	IVANILDO VIEIRA DE MELO	4532/2021	31/05/2022	18/01/2023

073014/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73014/2020	20/06/2022	01/09/2022
2013920001	20/09/2021	MARIA CONCEICAO DA SILVA	4705/2021	02/08/2022	23/08/2022
073046/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73046/2020	11/08/2022	18/08/2022
2004104007	04/01/2021	SANTOS S FERNANDES EIRELI	475/2019	06/01/2022	11/03/2022
073013/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73013/2020	09/02/2022	09/03/2022
2003831001	31/08/2021	GASPAR SOCIEDADE DOS ADVOGADOS	4750/2021	01/04/2022	31/05/2022
2007713001	13/07/2021	BRASECO AS	3629/2020	04/05/2022	25/05/2022
2003914001	14/09/2021	ALFA INTELIGENCIA E SERVICOS DE SOFTWARE	4786/2021	31/01/2022	15/03/2022
2011301001	01/03/2021	EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - ME	284/2021	10/02/2022	10/03/2022
20071014001	14/10/2021	CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP	5072/2021	17/01/2022	19/01/2023
073045/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73045/2020	09/02/2022	09/03/2022
20081021001	21/10/2021	NATAL COMPUTER	5142/2021	09/06/2022	22/08/2022
2003104017	04/01/2021	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6475/2020	27/06/2022	21/07/2022
2007929004	29/09/2021	SS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	5222/2021	03/02/2022	07/04/2022
2007929003	29/09/2021	BARRETO SERVICOS DE PERFURACAO DE POCOS LTDA	3140/2021	09/02/2022	28/03/2022
20071010001	10/10/2021	MOAB COSTA DA SILVA	5469/2021	02/08/2022	25/01/2023
2003916001	16/09/2021	GOODS SERVICE- COMERCIO E SERVIÇOS	3633/2021	16/08/2022	30/08/2022
20031021001	21/10/2021	NATAL COMPUTER	5491/2021	02/09/2022	21/12/2022
2004908001	08/09/2021	IVANILDO VIEIRA DE MELO	4532/2021	05/10/2022	07/11/2022
20061117001	17/11/2021	CARMO GINUINO DE LIMA	5534/2021	03/03/2022	13/04/2022
2001330001	30/03/2021	HPB DE QUEIROZME	730/2021	08/03/2022	28/03/2022
2007324001	24/03/2021	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	597/2021	06/01/2022	11/03/2022
2011301001	01/03/2021	EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - ME	284/2021	10/02/2022	10/03/2022
20251103001	03/11/2021	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES	6083/2021	26/04/2022	29/06/2022
2007812002	12/08/2021	OZIVALDO GALVAO DA SILVA	4401/2021	03/05/2022	25/05/2022
20061104004	04/11/2021	SOLUCAO INFORMATICA A C ALEX OLIVEIRA ME	6154/2021	08/02/2022	17/03/2022
073048/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73048/2020	10/02/2022	11/03/2022
20111130001	30/11/2021	BR LOCACOES E SERVICOS LTDA ME	6422/2021	09/08/2022	07/12/2022
073013/2020	30/07/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	73013/2020	23/08/2022	16/09/2022
2003104017	04/01/2021	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6475/2020	03/02/2022	25/01/2023
2001421001	21/04/2021	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1747/2021	24/02/2022	11/04/2022
20251206001	06/12/2021	ALDEOTA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.	6684/2021	14/02/2022	25/01/2023
20071021001	21/10/2021	NATAL COMPUTER	5142/2021	08/03/2022	05/04/2022

20071130005 30/11/2021	COMERCIAL PAPARY LTDA	6712/2021	18/01/2022	11/03/2022
2003104016 04/01/2021	CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS E IMOVEIS	7525/2020	07/02/2022	09/03/2022
20011205001 05/12/2021	COSTEIRA RENT. A CAR LTDA - ME	6768/2021	10/02/2022	07/04/2022
2007802001 02/08/2021	JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO	3788/2021	03/03/2022	23/03/2022
20061214001 14/12/2021	SANTOS S FERNANDES EIRELI	6780/2021	11/03/2022	02/05/2022
2013920001 20/09/2021	MARIA CONCEICAO DA SILVA	4705/2021	28/03/2022	26/04/2022

FONTE 15000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

OBS: os pagamentos das linhas superiores (mais escuras) tiveram a ordem cronológica quebrada pelos pagamentos das linhas imediatamente inferiores (mais claras)

Nota	Data	Nome Credor	Processo	Data	data Efetiva
Empenho	Empenho	Nome Credor	pagamento	Atesto Nf	Transferência
2003222002	22/02/2022	SSM TELECON E SERVICOS LTDA ME	1132/2020	27/09/2022	28/12/2022
2011205001	05/02/2022	EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - ME	426/2022	24/10/2022	20/12/2022
2004224001	24/02/2022	SUPREMA SEMENTES EIRELI	1153/2022	03/03/2022	07/04/2022
2004103001	03/01/2022	FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS	6825/2021	08/03/2022	28/03/2022
2018310001	10/03/2022	RICARDO CARTER LOPES BARBOSA	2991/2022	24/06/2022	14/09/2022
2001324001	24/03/2022	GERONCILIO SERAFIM DE LIMA	1573/2022	06/07/2022	25/07/2022
2018310001	10/03/2022	RICARDO CARTER LOPES BARBOSA	1221/2022	24/06/2022	14/09/2022
2026103068	03/01/2022	INFOMIX EIRELI	4029/2022	04/07/2022	19/07/2022
2014513001	13/05/2022	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	1452/2022	19/10/2022	28/12/2022
2007426001	26/04/2022	R DE PAULA LTDA ME.	2384/2022	11/11/2022	16/12/2022
2026201001	01/02/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	1456/2022	07/03/2022	05/05/2022
2014103005	03/01/2022	SANTOS S FERNANDES EIRELI	7102/2021	10/03/2022	02/05/2022
2001503001	01/04/2022	HPB DE QUEIROZME	1494/2022	20/07/2022	18/01/2023
2025511003	11/05/2022	CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2933/2022	19/08/2022	07/12/2022
2026223001	23/02/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	1528/2022	09/03/2022	05/04/2022
2026309001	09/03/2022	MAQLAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	1310/2022	24/03/2022	04/04/2022
2001324001	24/03/2022	GERONCILIO SERAFIM DE LIMA	1573/2022	03/05/2022	12/07/2022
2008103004	03/01/2022	SANTOS S FERNANDES EIRELI	7102/2021	10/05/2022	23/06/2022
20261201007	01/12/2022	TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	16341/2022	22/12/2022	02/03/2023
2003702001	02/07/2022	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	3391/2022	30/12/2022	25/01/2023
2007302001	02/03/2022	MB. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1673/2022	15/03/2022	27/04/2022
2007208001	08/02/2022	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1747/2021	25/03/2022	11/04/2022
2001412002	12/04/2022	SEBRAE RN	2090/2022	21/11/2022	27/03/2023
20191214001	14/12/2022	ESTER MIRANDA BORBA	6680/2022	30/12/2022	06/02/2023
2026707002	07/07/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	2132/2022	20/07/2022	01/09/2022
2026721006	21/07/2022	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	4063/2020	27/07/2022	11/08/2022
2026519002	19/05/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	2366/2022	30/06/2022	09/08/2022
2012602002	02/06/2022	BORGES E RENOVATO ADVOGADOS	3223/2022	06/07/2022	02/08/2022

2007426001	26/04/2022	R DE PAULA LTDA ME.	2384/2022	11/11/2022	16/12/2022
20261109001	09/11/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	6766/2022	23/11/2022	13/12/2022
2011414001	14/04/2022	KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	2462/2022	25/04/2022	24/05/2022
2012103010	03/01/2022	SOLUÇÕES CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA	3420/2021	02/05/2022	19/05/2022
2026401001	01/04/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	2756/2022	02/05/2022	01/06/2022
2007218001	18/02/2022	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	669/2022	03/05/2022	24/05/2022
2007525002	25/05/2022	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	2775/2022	07/11/2022	25/01/2023
20071018002	18/10/2022	NATAL COMPUTER	5828/2022	12/12/2022	16/01/2023
2012609001	09/06/2022	KELLA TAISE LOPES DE MATOS ME	2921/2022	30/09/2022	26/01/2023
20261021001	21/10/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	7035/2022	29/11/2022	12/12/2022
2007218001	18/02/2022	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	669/2022	04/10/2022	07/11/2022
2007701001	01/07/2022	MB. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1742/2022	25/10/2022	31/10/2022
2017525001	25/05/2022	Maria dos Navegantes Costa da Silva	2991/2022	05/10/2022	07/12/2022
2026901003	01/09/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	6377/2022	21/10/2022	22/11/2022
2007811002	11/08/2022	JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO	4484/2022	06/10/2022	31/10/2022
20261013002	13/10/2022	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	5987/2022	17/10/2022	25/10/2022
2012712001	12/07/2022	ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	3722/2022	06/10/2022	23/11/2022
2026727003	27/07/2022	TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	6299/2022	17/10/2022	22/11/2022
2003825003	25/08/2022	GASPAR SOCIEDADE DOS ADVOGADOS	4335/2022	07/10/2022	15/12/2022
2007818002	18/08/2022	OZIVALDO GALVAO DA SILVA	4493/2022	17/10/2022	05/12/2022
2006728002	28/07/2022	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	3638/2022	10/10/2022	31/10/2022
20261013002	13/10/2022	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	5987/2022	17/10/2022	25/10/2022
2014801001	01/08/2022	SANTOS S FERNANDES EIRELI	4021/2022	10/10/2022	12/12/2022
2001802001	02/08/2022	ALDEOTA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.	6684/2021	13/10/2022	01/12/2022
2001719001	19/07/2022	GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.	4392/2020	13/10/2022	07/11/2022
2004913001	13/09/2022	Aqua Vitae Comercio e Servicos Ltda ME	4508/2022	14/10/2022	31/10/2022
2007726001	26/07/2022	RB LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELLI ME	4038/2022	13/10/2022	07/11/2022
2018310001	10/03/2022	RICARDO CARTER LOPES BARBOSA 00919383416 ME	1221/2022	27/10/2022	03/11/2022
2025721001	21/07/2022	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	4282/2022	14/10/2022	07/12/2022
2001503001	01/04/2022	HPB DE QUEIROZME	1494/2022	03/11/2022	28/11/2022
2026727001	27/07/2022	TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - ME	6297/2022	17/10/2022	13/01/2023
2026728002	28/07/2022	TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	7476/2022	20/12/2022	28/12/2022
2006809001	09/08/2022 R	UBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EI	4780/2022	17/10/2022	17/01/2023

20261101003	01/11/2022	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	6242/2020	03/11/2022	13/12/2022
2002601001	01/06/2022	ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	625/2022	17/10/2022	24/01/2023
20121205001	05/12/2022	BORGES E RENOVATO ADVOGADOS SC	7272/2022	06/12/2022	12/01/2023
2008727001	27/07/2022	FELIPE DE OLIVEIRAV FONSECA EIRELLI EPP	2947/2022	18/10/2022	05/12/2022
2003702001	02/07/2022	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	3391/2022	31/10/2022	28/11/2022
2007713001	13/07/2022	BRASECO AS	3896/2022	19/10/2022	28/12/2022
20071020001	20/10/2022	NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	6177/2022	18/11/2022	19/12/2022
2014513001	13/05/2022	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	1452/2022	19/10/2022	28/12/2022
2007426001	26/04/2022	R DE PAULA LTDA ME.	2384/2022	11/11/2022	16/12/2022
2001929001	29/09/2022	LUCGRAF LS COMERCIO E SERVICOS LTDA	5275/2022	21/10/2022	08/11/2022
2007701001	01/07/2022	MB. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1742/2022	25/10/2022	31/10/2022
2026901003	01/09/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	6377/2022	21/10/2022	22/11/2022
20261003001	03/10/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	6766/2022	07/11/2022	11/11/2022
2025707002	07/07/2022	RN RADIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	4145/2022	24/10/2022	16/12/2022
2007525002	25/05/2022	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	2775/2022	07/11/2022	24/11/2022
2011205001	05/02/2022	EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - ME	426/2022	24/10/2022	20/12/2022
2007503001	03/05/2022	JOSE ALBERTO DA SILVA 80752209434	605/2022	11/11/2022	16/12/2022
2011414001	14/04/2022	KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	2462/2022	25/04/2022	24/05/2022
2012103010	03/01/2022 S	OLUÇÕES CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI	3420/2021	02/05/2022	19/05/2022
2003110001	10/01/2022	SSM TELECON E SERVICOS LTDA ME	6833/2021	13/04/2022	03/06/2022
2026401001	01/04/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	2756/2022	02/05/2022	01/06/2022
2007103004	03/01/2022	MB. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1698/2021	10/02/2022	25/01/2023
2004207001	07/02/2022	SUPREMA SEMENTES EIRELI	934/2022	18/02/2022	25/03/2022
2014103005	03/01/2022	SANTOS S FERNANDES EIRELI	7102/2021	11/02/2022	21/03/2022
2026208001	08/02/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	1179/2022	14/02/2022	09/03/2022
2004323001	23/03/2022	CARIRI EDIFICACOES SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	860/2022	01/04/2022	03/05/2022
2007325001	25/03/2022	PJ MATERIAL DE ESC. E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1974/2022	13/04/2022	27/04/2022
2001324001	24/03/2022	GERONCILIO SERAFIM DE LIMA	1573/2022	03/05/2022	14/06/2022
2007426001	26/04/2022	R DE PAULA LTDA ME.	2384/2022	10/05/2022	24/05/2022
2001324001	24/03/2022	GERONCILIO SERAFIM DE LIMA	1573/2022	03/05/2022	12/07/2022
2014103005	03/01/2022	SANTOS S FERNANDES EIRELI	7102/2021	10/05/2022	28/06/2022
2001503001	01/04/2022	HPB DE QUEIROZME	1494/2022	13/05/2022	01/06/2022
2007406002	06/04/2022	MB. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1742/2022	18/05/2022	24/05/2022

2026202001	02/02/2022	PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	305/2022	31/05/2022	06/07/2022
2026502007	02/05/2022	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	7434/2022	02/06/2022	30/06/2022
2008304001	04/03/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP	3087/2021	02/06/2022	10/08/2022
2026103068	03/01/2022	INFOMIX EIRELI	4029/2022	04/07/2022	19/07/2022
2001512001	12/05/2022	NORTEPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	780/2022	30/06/2022	08/08/2022
2003222002	22/02/2022	SSM TELECON E SERVICOS LTDA ME	1132/2020	25/07/2022	03/08/2022